



MPV 927
00366

SENADO FEDERAL

Cabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 927, de 2020)

Insira-se onde couber, novo artigo ao texto da Medida Provisória 927/2020 para adicionar novo inciso XXI ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a seguinte redação:

“**XXXX.** O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 fica adicionado de novo inciso XXI, como segue:

‘Art. 20
.....’

XXI - Necessidade pessoal em razão de calamidade pública de saúde, reconhecida pelo Governo Federal, nos termos do regulamento.’”

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) foi criado, ainda nos anos sessenta, como seguro destinado a assistir o trabalhador em momentos de desemprego, especialmente. Proponho honrar esse nobre objetivo original do FGTS com a inserção de novo inciso XXI ao art. 20 da Lei 8.036/1990, instituindo nova situação de movimentação de contas vinculadas pelo trabalhador: em razão de calamidade pública de saúde.

Nesse momento de aguda necessidade de renda, é fundamental que sejam disponibilizados aos trabalhadores com contas vinculadas o acesso a seus recursos para garantir que os trabalhadores superem esse momento difícil com menos dificuldade. O montante, proponho, seria estabelecido pelo Conselho Curador do FGTS nos termos exigidos na norma legal que o disciplina.

Sala da Comissão,

Senador **TASSO JEREISSATI**



SF/20624.06630-80